

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 012/2022

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA A EMPRESA **AMANDO E TORRES ADVOCACIA E CONSULTORIA**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **AMANDO E TORRES ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.577.536/0001-53, situada à Rua Manoel Andrade, nº 55, Ed. Emp. Manoel Gomes G de Mendes, sala 502, Bairro: Pituba, CEP: 41810-815, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **Bruno Almeida Torres**, portador(a) da Carteira de Identidade 09434927 42, expedida pela (o) SSP/BA e CPF 014.836.635-07, resolvem firmar o **2.º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO QUE o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura;

CONSIDERANDO QUE a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução dos serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 012/2022, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria, através de assessoramento técnico junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência que será de 11/01/2024 a 11/01/2025 a contar da assinatura deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 02 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

AMANDO E TORRES ADVOCACIA E CONSULTORIA

Contratada

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **HENRIQUE VALÓIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Tancredo Neves 274, Bloco A, sala 528 B, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 41820-021, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.959.877/0001-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Henrique da Anunciação Valóis, portador(a) da Carteira de Identidade 13334999, expedida pela (o) SSP/BA e CPF 786.218.285-53, resolvem firmar o **1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 001/2023, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica trabalhista e demandas judiciais envolvendo parcerias públicos privadas, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Santo Amaro – Ba., em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do Contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 04 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **META GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1045 – Centro – na cidade de Feira de Santana/Ba CEP: 44.001-505, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.959.877/0001-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique Ribeiro dos Reis, inscrito na Carteira de Identidade nº 391159 expedido pela MM/RJ e CPF 399.867.645-72, resolvem firmar o **1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 002/2023, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária contemplado normas de arrecadação pela Receita Federal do Brasil, bem como, propositura de medidas administrativas que se façam necessárias, auditoria e estudo de todos os processos fiscais, inclusive de parcelamento de contratos perante a União, com o escopo da manutenção da regularidade previdenciária e de obtenção e manutenção da Certidão de Regularidade Fiscal, como também, junto aos órgãos restritivos (CADIN/CAUC), e demais serviços conforme a proposta em anexo, visando atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Santo Amaro – Ba., em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do Contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante*

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **MATTOS MEDINA ADVOCACIA CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à situada à Rua Frederico Simões nº 98 – Edif. Advanced Trade – 15º Andar - Sala 1506/1510 – Bairro Caminho das Arvores - Cidade : Salvador/Ba – CEP: 41.820-774, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.959.877/0001-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Rafael de Medeiros Chaves Mattos inscrito na OAB sob nº 16.035, RG nº 1.251.295 SSP/SE, CPF: nº 712.436.665-87, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 003/2023, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e jurídica especializada em: Acompanhamento de prestações de contas, denúncias, termos de ocorrência, Tomada de Contas Especial, ou qualquer outro procedimento alusivo ao Município, perante o Tribunal de Contas do Estado da Bahia e o Tribunal de Contas da União; Ajuizamento e acompanhamento de demandas perante a Justiça Federal (excetuadas ações de natureza previdenciária e tributária); Acompanhamento de recursos e ações originárias perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (salvo aquelas oriundas de ações de natureza previdenciária e tributária); Elaboração e Interposição de recursos contra acordões do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; Ajuizamento e acompanhamento de ações de competência originária do Tribunal de Justiça da Bahia; Interposição e acompanhamento de agravos de instrumento para o Tribunal de Justiça da Bahia, mediante solicitação do órgão competente; e Acompanhamento de recursos perante o Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, visando atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Santo Amaro – Ba, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do Contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **RUYBERG VALENÇA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à situada à situada à AV. Tancredo Neves 999, EDIF METROPOLITANO SALA 02, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 41820-021, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.332.990/0001-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ruyberg Valença da Silva, inscrito na OAB sob nº 11.300 e CPF 583.426.995-87, resolvem firmar o **1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 004/2023, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em: Acompanhamento de Notificações, Termos de Ocorrência e Denúncias no TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia; Acompanhamento de Inquéritos Cíveis nas esferas do MP/BA – Ministério Público do Estado da Bahia e do MPF – Ministério Público Federal; Acompanhamento de Procedimentos de Improbidade Administrativa, quando não exista conflito de interesses na atuação do Gestor; e Sustentação Oral em processos com tramitação no TJ/BA – Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, visando atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Santo Amaro – Ba em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do Contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante